

LEI MUNICIPAL Nº 1.547/2002 DE 10 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de colaboração mútua com o Conselho Gestor de Máquinas da Região Nordeste e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de colaboração mútua com o Conselho Gestor de Máquinas da Região Nordeste, para a realização de atividades de Infra-estrutura Social Básica do Campo.

Parágrafo Único - Integra a presente Lei, independente de sua transcrição, a Minuta do Convênio a ser firmado entre o Município de Paim Filho e o Conselho Gestor de Máquinas da Região Nordeste.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada na Lei-de-Meio em execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 10/ABRIL/2002.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Ceser Adriano Beuren,
Secretário da Administração.